



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121823/2023

DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CESSÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE, PORTAL DE TRANSPARENCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, OBRAS, PATRIMÔNIA E ALMAXARIFADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE – AL.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE DEMANDA

Jacuípe, 18 de dezembro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,
Paulo Buarque dos Reis

Solicitamos a contratação de empresa para serviços de técnicos de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe - AL, conforme memorial descritivo em anexo.

Cordialmente,


Ireneu Teotônio Silva
Diretor de Secretaria



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE DEMANDA

Jacuípe, 18 de dezembro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,
Paulo Buarque dos Reis

Solicitamos a contratação de empresa para serviços de técnicos de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe – AL, conforme memorial descritivo em anexo.

Cordialmente,


Ireneu Teotônio Silva
Diretor de Secretaria



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

Câmara Municipal de Jacuípe

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>

TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>

TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)
LEI Nº 14.133/21

ART.24, II – DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CESSÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE, PORTAL DE TRANSPARENCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, OBRAS, PATRIMÔNIA E ALMAXARIFADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE – AL.

1. INTRODUÇÃO E OBJETO:

1.1. O presente termo tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a Contratação de Empresa para Locação de veículo sem condutor e sem combustível.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

2.1. O item, objeto de contratação, será fornecido conforme especificações e quantidades.

Item	Especificações	Quantidade
01	Implantação	1
02	Cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe – AL	12

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de empresa para serviços de técnicos de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe – AL, sob demanda, proporciona maior agilidade aos trabalhos, e, consequentemente, o atingimento das metas estabelecidas no planejamento da Câmara.

4. DA PESQUISA DE PREÇO:

4.1 A assessoria de planejamento deste órgão realizará pesquisas de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que devolvem o objeto a ser adquirido, que visa subsidiar na definição do valor referente para realização da dispensa de licitação a ser instaurada pela comissão permanente de licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL:



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



5.1. A contratação de empresa para serviços de técnicos de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe – AL, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei 14.133/21 e suas alterações e decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, ressalvado melhor juízo por parte da Procuradoria Jurídica Municipal.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após a data de sua assinatura.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de para executar os fornecimentos:

7.1.2. será considerado executado o fornecimento quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos Lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Autarquia;

8.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

8.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Autarquia;



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



8.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Autarquia, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8. relatar à Autarquia toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

8.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/21.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperteições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, designado gestor, por um representante desta Autarquia, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia.

10.1.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência. 10.2. O representante da autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme a Lei 14.133/21.

10.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo, na Proposta ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa;

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jequiá da Praia, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de/ contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão desta contratação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

Município de Jacuípe/AL, 18 de dezembro de 2023.

Ireneu Teotônio Silva
Diretor de Secretaria

DESPACHO

Ao Diretor Administrativo

Encaminhem-se os autos no sentido de providenciar a pesquisa de preços, para contratação ora pleiteada, em ato contínuo determino:

1. A diretoria administrativa realize pesquisa de preços conforme projeto básico APRESENTADO, elabore mapa comparativo de preço, para melhor análise e verificação da dotação orçamentária.

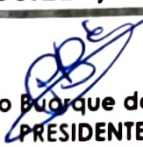
Por fim, cumpridas todas as providencias, retornem-se os autos a este Gabinete.

Jacuípe, 20 de dezembro de 2023.

Ireneu Teotônio Silva



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27


Paulo Buorque dos Reis
PRESIDENTE



DESPACHO

Jacuípe - AL, 26 de dezembro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente.

Solicitamos a contratação de empresa para serviços de técnicos de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe - AL, conforme Termo de referência apresentado inicialmente.

Para afeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, segue cotações de preços e mapa comparativo para análises e possível contratação.

A fiscalização da contratação será exercida a designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

Cordialmente,



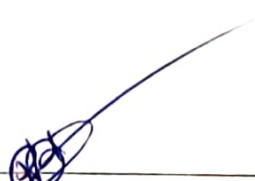
Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27


Ireneu Teotônio Silva
Diretor de Secretaria

AUTUAÇÃO

Aos 04 de janeiro de 2024, na sede desta Câmara de Vereadores, faz-se a autuação do presente **Processo Administrativo nº 121823/2023** Lei 14.133/2021, Art. 75, Inc. I contratação de empresa para serviços de técnicos de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe – AL.

Conforme solicitação do Diretor Administrativo.


Paulo Buarque dos Reis
Presidente

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO	
DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	
DIS	Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia	



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



PROCESSO ADM. Nº 121823/2023

Interessado: Câmara Municipal de Jacuípe - AL

Assunto: contratação de empresa para serviços de técnicos de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe – AL.

Despacho:

Ao Setor de Contabilidade

Encaminhem-se os autos no sentido de informar sobre a disponibilidade Orçamentária para fazer face as despesas com a contratação ora pleiteada, em ato contínuo determino:

1. Havendo disponibilidade orçamentária, remete-se os autos à procuradoria Geral desta casa, para análise e parecer acerca da viabilidade e regularidade Jurídico-formal;
2. Após emissão do parecer jurídico, retornem-se os autos ao gabinete da Administração para Ratificação e demais ato.

Jacuípe - AL, 27 de dezembro de 2023.

Paulo Buarque dos Reis
Presidente

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO	DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
DIS	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia	
TRANSPARÊNCIA.	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia	



J.C. SOFTWARES

CNPJ: 02.508.916/0001-82

Rua Engenheiro R. G. Menezes, Nº 53 – Sala 0001 – Centro / Maceió - AL

(82) 3185-4792 / (82) 99984-6651

Maceió, 26 de Dezembro de 2023.

Referência: Orçamento para Prestação de Serviços Técnicos de Implantação, Cessão, Suporte e Manutenção do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado para a Câmara Municipal de Jacuípe/AL.

Ao Excelentíssimo Prefeito,

Venho apresentar a Vossa Excelência, nosso orçamento para prestação de serviços técnicos de Implantação, Cessão, Suporte e Manutenção do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado para a Câmara Municipal de Jacuípe/AL.

Objeto da Proposta

Concessão (locação) ao direito de uso do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado para a Câmara Municipal de Jacuípe/AL bem como a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa do software.

Qualificações Técnicas

A empresa J.C. Softwares é especializada em desenvolvimento e comercialização de softwares, cuja essência primordial é o atendimento às necessidades individuais especiais de cada cliente. A empresa foi fundada em abril de 1998 por Jean Charles Porto Nunes, que é Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistema, com certificações de participações de seminários realizados nos Tribunais de Contas de Tocantins e do Estado de Alagoas, Além de possuir mais de 30 anos de experiência no mercado.

Câmara Municipal de Jacuípe

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparenta>

TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparenta>

Pelos serviços ofertados, apresentamos os seguintes valores:

Quantidade	Serviços Oferecidos	Valor
01	Implantação	R\$ 0,00
12	Cessão, Manutenção e Suporte do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado para a Câmara Municipal de Jacuípe/AL. (Valor Mensal)	R\$ 1.500,00 (Valor Mensal)
TOTAL: (12 Meses)		R\$ 18.000,00 (12 Meses)

Obs.: Proposta válida por 30 dias.

Atenciosamente,

CNPJ 02.508.916/0001-82

JEAN CHARLES PORTO NUNES

J. C. SOFTWARES

R. Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 53 - SL 0001

Centro - CEP: 57.020-680

Maceió - AL

Jean Charles Porto Nunes

Tecnólogo em Análises e Desenvolvidimentos de Sistemas

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO	
DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	
Validação: https://www.jacuipe.al.br/transparentencia	
TRANSPARÊNCIA.	
Validação: https://www.jacuipe.al.br/transparentencia	



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE				
27100851773				
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)				
XXX				
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)				
JEAN CHARLES PORTO NUNES				
NACIONALIDADE				
BRASILEIRA				
ESTADO CIVIL				
CASADO(A)				
SEXO		REGIME DE BENS(se casado)		
Masculino		Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai)				
ADABEL NUNES DA SILVA				
(mãe)				
MARIA GIZELIA PORTO NUNES				
NASCIDO EM (data de nascimento)		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)		UF
06/09/1970		748887		AL
		Órgão emissor		CPF(número)
		SSP		517.109.194-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)				NÚMERO
RUA PROFESSOR DOMINGOS CORREIA				1327
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP		
XXX	CENTRO	57300-010		
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)				
000030 - Arapiraca				
MUNICÍPIO				UF
Arapiraca				AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas:				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
002 - ALTERAÇÃO		XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX		
NOME EMPRESARIAL				ENQUADRAMENTO
JEAN CHARLES PORTO NUNES				ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc)				NÚMERO
RUA ENGENHEIRO ROBERTO GONÇALVES MENEZES				53
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP		
XXX	Centro	57020-680		
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)				
000109 - Maceió				
MUNICÍPIO		UF	PAÍS	
Maceió		AL	BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)				
JEANCHARLES@JCSOFTWARES.COM.BR				
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)			
15.000,00	quinze mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto			
Atividade Principal	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Atividades de contabilidade.			
6201501				
Atividade Secundária				
6920601, 9511800				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE
13/03/1998	02.508.916/0001-82		AL	1 - SIM 2 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO	
				
			AL2190003013768	

* Este documento foi gerado no portal FÁCILIS Alagoas

Câmara Municipal de Jacuípe

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al/leg/brtransparencia>

TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al/leg/brtransparencia>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JEAN CHARLES PORTO NUNES consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
51710919434	JEAN CHARLES PORTO NUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 11:48 SOB Nº 20190431857.
PROTOCOLO: 190431857 DE 25/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904567900. NIRE: 27100651773.
JEAN CHARLES PORTO NUNES

Edvaldo Maierano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACIÓ, 01/10/2019
www.facilita.al.gov.br

TIM S.A.
R. Prof. José Silveira Calmon, 340
Pinheiro - Maceió - AL
CNPJ: 02.421.421/0015-17 - IF: 24097710-6
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11



JEAN CHARLES PORTO NUNES
JOSE DE ALENCAR, 102
FAROL
57051-565 - MACEIO - AL

R\$ 96,68

VENCIMENTO

15/07/2021

EMIÇÃO: 01/07/2021

POSTAGEM: 05/07/2021

FATURA: 4511264469

CLIENTE: 1.54850765

CPF/CNPJ: 51710919434

ACESSO: 82 99984-6651

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009106347786019

IMPORTANTE PARA JEAN

RESUMO DA SUA CONTA DE 25/MAI A 24/JUN

Serviços TIM S.A.	VALOR
☒ TIM Black C Light	R\$ 85,99
☒ CHAMADAS FORA DA REDE TIM	R\$ 9,35
☒ OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS	R\$ 1,34

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 82 99984-6651

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
TIM Black C Light (117/PÓS/SMP)	-	-	1	31	25/05 a 24/06	95,99
Desc TIM Black C Light	-	-	4/12	31	25/05 a 24/06	-10,00
Subtotal						85,99
20GB de Internet	20GB	2,04GB	1	31	25/05 a 24/06	Incluído
Minutos Locais e DDD com 41	Ilimitado	18m36s	1	31	25/05 a 24/06	Incluído
TIM Banca Virtual	-	-	1	31	25/05 a 24/06	Incluído
TIM Music	-	-	1	31	25/05 a 24/06	Incluído
TIM Backup 5GB	-	-	1	31	25/05 a 24/06	Incluído
Total de Mensalidades						85,99

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.appmeutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST	R\$ 0,47	Informações Complementares	Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)
KMS	30%	R\$ 71,42	R\$ 21,43	FUNTEL	R\$ 0,74	Inclusos nos(s) Plano(s)	
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%					Franquia(s)	R\$ 69,29
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	4,65%					SVA	R\$ 26,70
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%					Desconto(s) Franquia(s)	R\$ 1,22
ISS		R\$ 12,36	R\$ 0,25			Desconto(s) SVA	R\$ -2,78

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas



Para sua comodidade e praticidade, cadastre sua conta agora mesmo em débito automático. Acesse o site ou app Meu TIM para ativação e mais informações: meutim.com.br

NOME DO CLIENTE
JEAN CHARLES PORTO NUNES

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
00000009106347786019	JUL/2021	01/07/2021	15/07/2021	R\$ 96,68

84680000000-8 96680109011-1 00451126446-9 90106347786-2



PAGUE COM PIX

Câmara Municipal de Jacuípe

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.at.org.br/transparencia>

TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.at.org.br/transparencia>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

amil

PRESTADOR DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ 29.309.127/0001-79 Inscrição municipal: 39569896
Nome/Razão AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL SA
Endereço R ARQUITETO OLAVO REDIG DE CAMPOS 105 105 ANDAR 6 AO 21 TORRE
Bairro: VILA SAO FRANCISCO (ZONA SUL) Município: SAO PAULO UF SP CEP 04711-904

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão JEAN CHARLES PORTO NUNES
CPF/CNPJ 02.508.916/0001-82 Inscrição municipal:
Endereço RUA ENGENHEIRO ROBERTO GONÇALVES MENEZES 53 SALA 0001
Bairro: CENTRO Município: MACEIO UF: AL CEP: 57020-680
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
COBERTURA DE CUSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR
REFERENTE AO PERÍODO DE 04/01/2023 À 03/02/2023

Valor Total: R\$ 2.178,54

Vencido: 04/01/2023 167020200/0 Compe: Janeiro/2023

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.178,54

Código do Serviço 05312 - Planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados e credenciados.

Valor Total das Deduções	Desconto Incond.	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor ISS	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	0,00	2.178,54	2,00	43,57	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei n. 14.097/2005
- Esta NFS-e substitui o RPS No.14164970 Série PJSPS, emitido em 19/12/2022

Autenticação Mecânica

RECIBO DO PAGADOR

 Banco Itaú S.A.

341-7 **34191.09032 91466.002937 83957.670009 1 92200000217854**

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 04/01/2023
Beneficiário AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL SA					Agência / Código Beneficiário 2938/39576-7
Data Documento 19/12/2022	Número Documento 167020200	Espécie Documento RECIBO	Aceite N	Data Processamento 19/12/2022	Nosso Número 109-03814680-0
Uso Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor do Documento R\$ 2.178,54
Instruções Após o vencimento pagar preferencialmente no Banco Itaú. Valor da Mora por dia de atraso - R\$ 0,72 Após Vencimento - R\$ 43,57 de multa					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Beneficiário AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL SA Endereço R ARQUITETO OLAVO REDIG DE CAMPOS 105 105 ANDAR 6 AO 21 TORRE CNPJ 29.309.127/0001-79					
Pagador JEAN CHARLES PORTO NUNES RUA ENGENHEIRO ROBERTO GONÇALVES MENEZES 53 SALA 0001 CENTRO MACEIO AL 57020-680 CPF/CNPJ 02.508.916/0001-82					

Gruta de Lourdes - Maceló - AL CEP: 57.052-902



• Períodos: Band Tarif: Vant: 14/11 - 15/12 • Atente para as novas datas de leitura e vencimento da próxima fatura

REAVISO DE VENCIMENTO

Câmara Municipal de Jacuípe

ARQUIVO

DISPONIBILIZADO PELO

PORTAL DA

TRANSPARÊNCIA.

Validação:

<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>

TRANSPARÊNCIA.

Validação:

<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

CAPTEIRA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1997494218

NOME

JEAN CHARLES PORTO NUNES

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSORAUF

748887 SSP AL

CPF

517.109.194-34

DATA NASCIMENTO

06/09/1970

FILIAÇÃO

ADRIEL NUNES DA SILVA

MARIA GIZELIA PORTO NUNES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

5

Nº REGISTRO

05547915024

VALIDADE

02/12/2025

1ª HABILITAÇÃO

13/11/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

MACEIO, AL

DATA EMISSÃO

02/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

68996932514

AL025413325

ALAGOAS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



EQUIPE
GESTÃO
PÚBLICA

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

JEAN CHARLES PORTO NUNES

concluiu o curso presencial em João Pessoa / PB a 2ª turma de

eSOCIAL

na Administração Pública

curso de 16 horas/aula no período de 25 e 26/10/2021

Renato Rodrigues Nascimento
EQUIPE GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 23.300.440/0001-60

João Pessoa PB, 26 de outubro de 2021
Helena Rocha
PALESTRANTE



CURSO PRESENCIAL eSOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

no período de 25 e 26/10/2021, 16 horas/aula – João Pessoa PB 2ª turma

Conteúdo Programático

1. Conceitos Fundamentais
2. Objetivo e Benefícios do Projeto
 - Objetivos da eSocial
 - Quem está responsável pela execução do projeto
 - Quais os benefícios previstos
 - Fiscalização eletrônica
3. Vigência – Prazo Para as Implantações
4. Certificado Digital
5. Qualificação do Cadastro dos Trabalhadores
6. Tipos de Arquivos
7. Mudanças na Apresentação das Empresas/Trabalhadores
8. Integração entre os departamentos da empresa
 - Planejamento para vincular os departamentos da empresa à geração das informações do eSocial
 - Áreas que farão parte da eSocial
 - eSocial X folha de pagamento
9. Encargos Sociais
 - Envio das informações aos órgãos competentes
 - O Que Muda em Relação a GFIP/SEFIP
 - DCTF Web
- 10. Eventos do eSocial

11. Tabelas do eSocial
12. Transmissão dos arquivos
 - Descrição simplificada do modelo operacional
 - Sequencial da transmissão dos arquivos
13. Navegação
 - Apresentação das telas do eSocial
 - Apresentação das telas de Cadastro de Empresas/Trabalhadores
 - Apresentação das telas de Folha de Pagamento
 - Apresentação das telas do DCTF Previdenciário
14. Principais dificuldades encontradas na entrega do eSocial por empresas públicas de sociedade mista:
 - Divergência dos layouts dos sistemas de folha de pagamento;
 - Divergência dos CBOs dos cargos cadastrados nos sistemas de folha;
 - Divergência nas incidências e natureza das rubricas nos sistemas de folha;
 - Divergência nos horários cadastrados versus enviados para o MTE;
 - Erro de cadastro das informações das empresas e de empregados;
 - Atraso na apuração do ponto, decorrente de processos falhos de apuração;
 - Atraso na geração dos eventos, como por exemplo, férias, que precisa ser enviado com antecedência;
14. Penalidades

equipegestaopublica@gmail.com | (71) 99197-7859

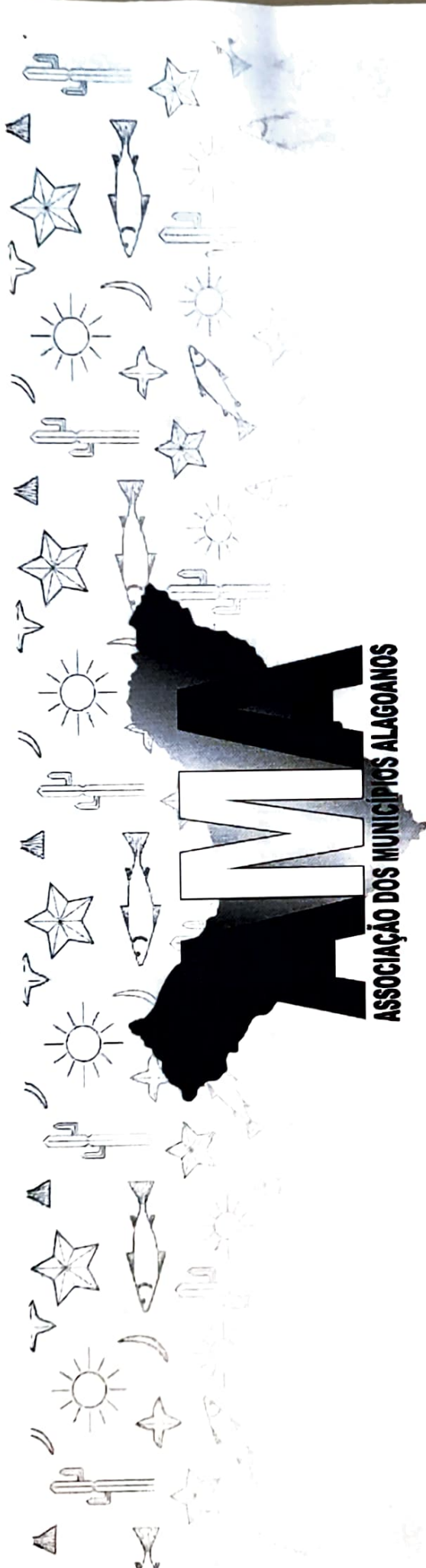


www.equipegestaopublica.com



|

Câmara Municipal de Jacuípe		
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.		
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia		
DIS	TRANSPARÊNCIA.	Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia

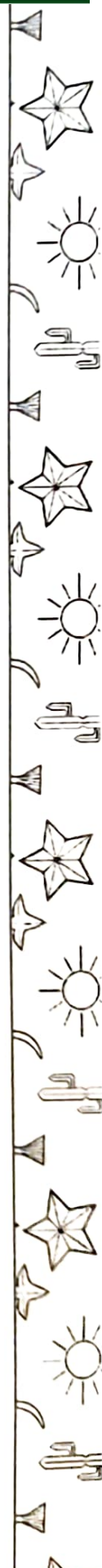


Certificamos que

Jean Charles Porto Nunes

Participou do curso **Implantação e-Social Órgãos Públicos**, realizado pela **Associação dos Municípios Alagoanos - AMA**, com carga horária de 16 horas, entre os dias 25 e 26 de novembro de 2021.


Hugo Wanderley Cajú
Presidente





Lisboa, Portugal

Certifica-se que,

Jean Charles Porto Nunes assistiu
ao Q-Day 2011

promovido pela Quidgest
no dia 15 de Setembro de 2011

Quidgest

Consultores de Gestão

Cristina Marinho

Q-Day
Vencer o
Adamastor



www.quidgest.com | quidgest@quidgest.com

Quidgest



Quidgest - Portugal
R. Calisto nº 33 - 6.
1250-068 Lisboa | Portugal
tel: (+351) 213 670 545 / 652 / 660

Quidgest - Espanha
Calle Expedicionaria, 38 - Ed. 1.º y 2.º
08015 Barcelona | España
tel: (+34) 650 508 794

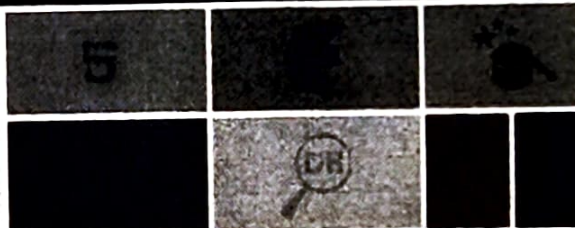
Quidgest - Timor-Leste
Sítio Nova Terra
Dili | Timor-Leste
tel: (+670) 712 63 23

Quidgest - Mozambique
Rua João Vaz, nº 260
Maputo | Mozambique
tel: /fax: (+258) 21 30 37 32

Quidgest - United Kingdom
40 Basing Green Lane, Church
London EC1R 0NF
tel: +44(0)20 7413 7140



**Embarcadero
Delphi Conference**



Carga horária - 10h

Certificamos que *Jean Charles Pato Nunes*

participou da Embarcadero Delphi Conference, realizada em
São Paulo no dia 23 de outubro de 2012.

Embarcadero



Agenda – Salão Nobre D. Maria II (Piso 2)

- 09:00 Recepção dos convidados & Café
- 09:15 Sessão de Abertura
- Panel 1: Inovação além fronteiras: a descoberta de novos caminhos** – moderação por Reginaldo de Almeida, Apresentador do "Falar Global"
 - 09:30 Timor-Leste: um mercado emergente e uma plataforma estratégica de entrada no Sudeste Asiático – Francisco Vital Orriol, Embaixada da República Democrática de Timor-Leste
 - 09:50 Inteligência Competitiva: uma solução estratégica – Jaime Ouesado, Economista
 - 10:10 Crescimento das tecnológicas portuguesas – Nuno Almeida, Almeida Consulting (via skype)
 - 10:20 Impacto na Administração Pública Brasileira com a nova lei da responsabilidade fiscal – Moacir Bernardes, Consultor na Administração Pública
 - 10:40 A participação portuguesa no 7.º PQ: 2007-2012 – Isabel Castano, COTEC Portugal
 - 11:00 Pausa para lanche na Sala D. Pedro V
- Panel 2: Práticas de co-inovação: a rede dos consultants** – moderação por Ana Pinto Martinho, Directora de IGOV
 - 11:20 Inovação e tecnologia: O caso da Brisa – Jorge Sales Gomes, Brisa Inovação e Tecnologia
 - 11:40 Promover a inovação na organização – Maria João Veiga, Mota-Engil
 - 12:00 Novas plataformas digitais: o caso Helderica – Félix Esménio, Instituto do Emprego e Formação Profissional
 - 12:20 Incubão digital: o caso do Município de Píra – André Macara, Decimals (via skype)
 - 13:00 Almoço volante na Sala D. Pedro V
- Panel 3: A vontade que nos ata ao leme: a cidadania na gestão pública (rejeitar más práticas e distinguir o mérito)** – moderação por Hermínio Santos, Director de Briefing
 - 14:30 Desafios estratégicos: a experiência do IGFS – Paulo Pedro, Gabinete de Apoio à Gestão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social
 - 14:50 Nova plataforma PRO-Desporto – Francisco Silva, Instituto do Desporto de Portugal
 - 15:10 Inovar em rede – Jorge Marques dos Santos, Instituto Português da Qualidade
 - 15:30 Modernização Administrativa – Anabela Pedrosa, Câmara Municipal de Oeiras
 - 16:00 Pausa para lanche na Sala D. Pedro V
- Panel 4: Evidence IT: ultrapassar os mitos, mostrar resultados** – moderação por João Mesquita, Director da BIT
 - 16:20 A nova expansão: oportunidade online com a Google – Inês Cavaco, Google Portugal
 - 16:30 A história do metal digital – Miguel Figueiredo, Cucentric
 - 16:50 Apresentação do projecto SIGRHARA – Lúcia Costa, Vice Presidência do Governo da Região Autónoma dos Açores
 - 17:10 Evidenciar resultados – Paulo Courais, Quidgest
 - 17:15 – Sessão de Encerramento

Workshops – Sala D. Pedro V (Piso 1)

- 09:30 – 10:30 Integração de vencimentos; tratamento das reposições abatidas e não abatidas a pagamentos – António Xiloeiro e Rui Português, Quidgest
 - 10:30 – 11:00 Troikas no processamento salarial – Sónia Rebelo e Hugo Miguel Rebelo, Quidgest
 - 11:00 – 11:20 Pausa para lanche na Sala D. Pedro V
 - 11:20 – 12:10 Ferramentas de produtividade na Gestão da Formação – Luís Santana, Quidgest
 - 12:10 – 13:00 Gestão de contratos plurianuais – António Ribeiro e Álvaro Damas, Quidgest
 - 13:00 – 14:30 Almoço volante na Sala D. Pedro V
 - Sala D. Pedro V**
 - 14:15 – 14:30 Pré-lançamento do livro "A Culpa é do Computador" – Apresentação de Carlos Costa (Autor) e de Francisco Vilez Reis (Professor da Universidade Católica Portuguesa de Lisboa)
 - 14:30 – 15:30 Já não há papel, e agora? – Desmaterialização de Informação nas organizações – Beatriz Guimarães, Quidgest
 - 15:30 – 16:00 Balanço de Sapatada: como construir um mapa estratégico segundo os seus sucessos – Ana Bernardo, Quidgest
 - 16:00 – 16:20 Pausa para lanche na Sala D. Pedro V
 - 16:20 – 16:30 Portal SALUS, via verso entre PT-ACS e prestadores – Andreia Susano e Inês Durão, Quidgest
 - 16:30 – 17:25 Primeira: quando os últimos são os primeiros – Ana Muziala (Quidgest) e Alexandra Léira (C3m - Soluções de Performance Empresarial)
- Como funciona a participação nos workshops:**
- Deverá estar junto à Sala D. Pedro V 5 minutos antes do início de cada workshop para confirmar a sua inscrição.
 - A organização do Q Day reserva-se o direito de não permitir a entrada a congressistas que não tenham feito inscrição para o workshop (no caso de sala dos workshops estar lotada).
 - ao) Inscrição que ultrapasse depois da hora de início do mesmo (de forma a não perturbar o mesmo).

Quidgest



www.quidgest.com

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO	
DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	
Validação: https://www.jacuipe.at.leg.br/transparencia	
TRANSPARÊNCIA.	
Validação: https://www.jacuipe.at.leg.br/transparencia	



CERTIFICADO

Certifico que Jean Charles Porto Nunes participou do Projeto de Certificação Oracle Certified Associate 10g (Módulo I), com Carga Horária de 40 horas, no período de 10 de Abril a 08 de Maio de 2010. Ministrado pelo Professor Luiz Frederico.

Alana Viana

Alana Viana
Ganeo Tecnologia

Francisco Vital

Francisco Vital
Bessa's Technology

ORACLE
DATAWAREHOUSE
10g

ORACLE

Maceió, 08 de Maio de 2010.



MODULO-I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Parte 1 – Instalação de Banco de Dados
Versões e Distribuições.
Instalação em Sistema Operacional Windows.
Noções sobre instalação em Sistema Operacional Linux.

Parte 2 – Gerenciando uma Instância
Arquitetura interna de um banco de dados.
Estruturas de Memória.
Processos de Segundo Plano.
Criação de um banco de dados.
Interfaces para acessar o banco de dados.
Arquivos de Parâmetro.
Iniciando uma instância.
Desativando uma instância.
Dicionários de Dados.
Parte 3 – Gerenciando o Armazenamento
Dimensionamento da Base de Dados.
Gerenciamento de Tablespaces e Data Files.

Parte 4 – Gerenciamento de Objetos
Introdução à linguagem SQL – DDL (Data Definition Language).
Gerenciamento de Tabelas
Tipos de Tabelas.
Tipos de Dados.
Restrições do Modelo Relacional.
Gerenciamento de Outros Objetos
Visões.
Sequências.
Sínônimos.

Parte 5 – Gerenciamento de Índices
Identificando a necessidade de criação de índices.
Gerenciamento de Índices.
Índices Árvore-B+.
Índices Bitmap.

Parte 6 – Manipulando Objetos
Introdução a Linguagem SQL – DML (Data Manipulation Language)
Comando SQL - DML
Insert, Update e Delete.
Merge.
Controle de Transação
Carga e extração de dados: Data Pump e SQL*Loader
Parte 7 – Gerenciamento de Usuários
Criação de Usuários
Formas de Autenticação.
Privilégios
Privilégios de Objetos.
Privilégios de Sistema.
Roles.
Profiles.



Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO	
DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia	
DIS	TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia	

**II SEMANA
CONTÁBIL
— SECOFEM 2015
E FISCAL
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS**
TESOURO NACIONAL

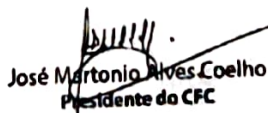
CERTIFICADO



Certificamos que

Jean Charles Porto Nunes

participou da **II Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios**,
realizada nos dias 15 a 19 de junho de 2015, em Maceió (AL).


José Martonio Alves Coelho
Presidente do CFC

REALIZAÇÃO



APOIO





DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) participante frequentou a II Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, realizada no Centro Universitário Tiradentes, em Macelo-AL, nos seguintes dias e módulos:

Jean Charles Porto Nunes

Mód. 04... 15/06 das 14:00 às 18:00, Sala 3

Mód. 01... 16/06 das 08:30 às 18:00, Sala 2

Mód. 02... 17/06 das 08:30 às 18:00, Sala 2

Mód. 10... 18/06 das 08:30 às 12:30, Sala 4

Mód. 03... 18/06 das 14:00 às 18:00, Sala 7

Mód. 19... 19/06 das 08:30 às 12:30, Sala 7

Mód. 20... 19/06 das 14:00 às 18:00, Sala 8

Nº	Módulos
01	Procedimentos Contábeis Orçamentários I e II – PCO I e II
02	Procedimentos Contábeis Patrimoniais I e II – PCPT I e II
03	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP
04	Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP
05	Procedimentos Contábeis Específicos – PCE (Divida ativa; Parcerias Público Privadas e RPPS)
06	Procedimentos Contábeis Específicos – PCE (Fundeb/Precatórios/Operações Créditos/Consórcios)
07	Fundamentos de Responsabilidade Fiscal
08	Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais
09	Balanco Orçamentário e Receita Corrente Líquida
10	Resultado Primário e Resultado Nominal
11	Operações de Crédito e Dívida Consolidada
12	Despesa com Pessoal
13	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar, e Demonstrativos Fiscais dos Entes Participantes de Consórcios.
14	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS
15	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE
16	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
17	Operações de crédito - Procedimentos de Instrução dos pedidos de análise dirigidos ao Ministério da Fazenda – MF
18	Estatísticas de Finanças Públicas
19	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI
20	Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF
21	Transferências Fiscais da União

João Manoel de Jesus
Presidente do CFC





CERTIFICADO

Certificamos que
JEAN CHARLES PORTO NUNES

Participou do V Seminário Regional de Gestão Pública Responsável *"Desmistificando o papel do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas"*, realizado no dia 25 de agosto de 2010, na cidade de Palmeira dos Índios/AL, com duração de 8 horas.

Isnaldo Bulhões Barros
Presidente
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Vice-Presidente
Coordenador Geral da UEP-TCE/AL

Câmara Municipal de Jacuípe		
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.		
Validação: https://www.jacuipe.at.org.br/transparencia		
DIS	TRANSPARÊNCIA.	
Validação: https://www.jacuipe.at.org.br/transparencia		



CERTIFICADO

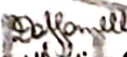
Certificamos que

JEAN CHARLES PORTO NUNES

Participou do Encontro Técnico - Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP CONTÁBIL, realizado no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 05 de novembro de 2010.

Palmas, 05 de Novembro de 2010.


Najla Mansur Braga
Coordenadora de Acompanhamento
Contábil e Gestão Fiscal


Dagmar Albertina Gemelli
Diretora Geral do Instituto de Contas
5 de Outubro

Instituto de Contas
5 de Outubro

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO	
DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	
DIS	Validação: https://www.jacuipe.at.leg.br/transparencia
TRANSPARÊNCIA.	
Validação: https://www.jacuipe.at.leg.br/transparencia	



Conteúdo Programático

Remessa do Orçamento 2011

Palestrante: Elinete B. Machado - TCE/TO

SICAP e o Planejamento de Auditoria

Palestrante: Clarice Gomes S. Freitas - TCE/TO

CARDUG

Palestrante: Zenir C. Rodrigues - TCE/TO

Comunicação TCE/Jurisdicionado

Palestrante: Fernando Z. Martini e Gizella Bezerra - TCE/TO

Certificação Digital

Palestrante: Lusimar de Sousa Moraes - SERPRO

Correta Aplicação de Classificação Orçamentária

Palestrante: Elinete B. Machado - TCE/TO

Prestações de Contas Exercício 2010

Palestrante: Elane S. Ataídes e Najla M. Braga - TCE/TO

Normas Brasileiras Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP

Palestrante: Elane S. Ataídes e Ramon Queiroz - TCE/TO

Atualização SICAP 2011

Palestrante: Elane S. Ataídes e Nilton Rocha Borges - TCE/TO

Fundos Municipais

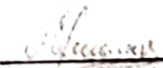
Palestrante: Nilton Rocha Borges e Najla M. Braga - TCE/TO

Instituto de Contas 5 de Outubro

Registro nº 03868

Data: 05/11/2010

Registrado por


Assinatura e carimbo

Carga horária: 8h

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO	
DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	
DIS	Validação: https://www.jacuipe.at.leg.br/transparentia
TRANSPARÊNCIA.	
Validação: https://www.jacuipe.at.leg.br/transparentia	



ANOTAÇÕES

De 21 à 23 de Agosto / 2013

Horário Turma Manhã: 9:00h - Horário Turma Tarde: 14:00h



Universidade Norte do Paraná

Credenciada pelo Decreto Federal de 3 de julho de 1997

Estado do Paraná

Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 286 de 21/12/2012 - Publicada no D.O.U. de 27/12/2012.

Certificado

O Reitor da Universidade Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Jean Charles Porto Nunes

concluiu o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, em 15 de dezembro de 2012, e na sessão solene de colação de grau, obteve o título de **Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**, no dia 23 de março de 2013, conforme os registros acadêmicos desta Instituição de Ensino Superior.

Londrina, 23 de março de 2013.


Prof. Márcio Valério Costa
Secretaria Acadêmica


Prof. Cleber Fagundes Nunes
Reitor

13/01/2023 00:10

about:blank

Câmara Municipal de Jacuípe

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.atleg.br/transparencia>

TRANSPARÊNCIA.
Validação:
<https://www.jacuipe.atleg.br/transparencia>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.508.916/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JEAN CHARLES PORTO NUNES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
J. C. SOFTWARES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R ENGENHEIRO ROBERTO GONCALVES MENEZES

NÚMERO
53

COMPLEMENTO
CXPST 01

CEP
57.020-680

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MACEIO

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTO@JCSOFTWARES.COM.BR

TELEFONE
(82) 9617-9756

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2023 às 00:09:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA
Municipal de Maceió

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Diretor Superintendente da Câmara Municipal de Maceió atesta para os devidos fins que, até à presente data, a empresa Jean Charles Porto Nunes – ME (J.C. SOFTWARES) executa PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, e-SOCIAL, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE EM CESSÃO E LICENCIAMENTO DOS SOFTWARES, de responsabilidade técnica e licenciamento do Tecnólogo em Análise e desenvolvimento de Sistemas Jean Charles Porto Nunes, CPF 517.109.194- 34, produzindo tudo em conformidade com as normas e condições técnicas estabelecidas na lei 131/2009.

Atesta ainda que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória, nos termos do contrato firmado entre as partes, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo, nenhum registro que o desabone sua conduta profissional.

Maceió/AL, 10 de Novembro de 2022.

JOAO MARCELO
FERREIRA
BATISTA:04978197406

Assinado de forma digital por
JOAO MARCELO FERREIRA
BATISTA:04978197406
Dados: 2022.11.11 12:59:23
-03'00'

JOÃO MARCELO FERREIRA BATISTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Certificado

**Certificamos que Jean Charles, portador do CPF 51710919434 concluiu
Curso de PHP, MySQLi e Bootstrap com carga horária de 50 horas.
Período: 28/01/2018 - 24/07/2018. Número do registro:
201807241210368321.**

Curitiba, 24 de Julho de 2018


Cesar Nicolau Szpak
Diretor Celke





Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano

Recursos Humanos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO, por seu Assessor Administrativo infra firmado, atesta para os devidos fins que, desde o exercício financeiro de 2013 até a presente data, na execução de seus serviços de folha de pagamento, sob a responsabilidade técnica e licenciamento do Tecnólogo em Análise e desenvolvimento de Sistemas Jean Charles Porto Nunes, CPF 517.109.194-34, em conformidade com as normas e condições estabelecidas pelo SICAP — Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas — TCE/AL.

Atesta, por fim, que os serviços acima elencados vem sendo prestados de forma satisfatória, nos termos do contrato firmado entre as partes.

Girau do Ponciano, 11 de março de 2016.

Kelvin Andersson Ferreira Costa
KELVIN ANDERSSON FERREIRA COSTA
Assessor Administrativo
CPF 074.989.874-73



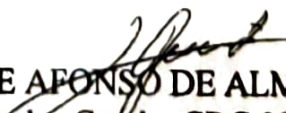
Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
Departamento de Contabilidade
CNPJ: 12.333.761/0001-44

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Mar Vermelho/AL, atesta para os devidos fins que, desde o exercício de 2013 até a presente data, executa os serviços de gerenciamentos **contábeis, financeiros e folha de pagamento**, bem como processamento orçamentários de empenho, liquidação e pagamentos, operando o Sistema J.C. Contabilidade, de responsabilidade técnica e licenciamento do Tecnólogo em Análise e desenvolvimento de Sistemas **Jean Charles Porto Nunes**, CPF 517.109.194-34, produzindo tudo em conformidade com as normas e condições técnicas estabelecidas pelo SICAP – Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL.

Atesta ainda, que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória, nos termos do contrato firmado entre as partes, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo, nenhum registro que o desabone sua conduta profissional.

Mar Vermelho/AL, 10 de março de 2016.


JOSE AFONSO DE ALMEIDA
Contador Geral – CRC 3924/AL
CPF 442.611.874-34

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO	
DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia	
TRANSPARÊNCIA.	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia	

**Leão Vasconcelos Informática Ltda - ME****fullNet**
Evoluindo cada vez mais**Chã Preta/AL, 26 de Dezembro de 2023.**

Referência: Proposta de Implantação, Cessão, Suporte e Manutenção do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado para Câmara Municipal de Jacuípe/AL.

Ao Excelentíssimo Presidente,

Vimos apresentar nossa proposta de Implantação, Cessão, Suporte e Manutenção do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado para Câmara Municipal de Jacuípe/AL.

Objeto da Proposta

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços técnicos quanto à Implantação, Cessão, Suporte e Manutenção do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado para Câmara Municipal de Jacuípe/AL. Tendo serviços técnicos de manutenção, suporte e treinamento, conforme discriminação a seguir.

Pelos serviços ofertados, apresentamos os seguintes valores:

Quantidade	Serviços Oferecidos	Valor
01	Implantação	R\$ 3.200,00
12	Cessão, Suporte e Manutenção do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almoxarifado.	R\$ 3.000,00 (Valor Mensal)
	TOTAL: (Durante 12 meses)	R\$ 39.200,00 (12 meses)

LEÃO VASCONCELOS INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ n.º 13.623.291/0001-16



R.S.D. LIMA SOLLUTEC | CNPJ: 13.384.917/0001-89
Rua Braz Vieira de Santana - 92 - Primavera
CEP 57304-430 | Arapiraca/AL

Proposta: Serviços referente a Implantação, Cessão, Suporte e Manutenção do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almojarifado para Câmara Municipal de Jacuípe/AL.

Ao Excelentíssimo Gestor,

Conforme solicitado segue abaixo os valores da proposta para os serviços referentes à: Implantação, Cessão, Suporte e Manutenção do Site, Portal da Transparência, Folha de Pagamento, Protocolo, CPL, Obras, Patrimônio e Almojarifado para Câmara Municipal de Jacuípe/AL.

Agradecemos atenção dispensada, tempo em que nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste documento.

Valores:

QTD	Serviços	Valores
01	Implantação	R\$ 2.800,00
12	Sistema Folha de Pagamento	R\$ 2.500,00 (VALOR MENSAL)
	TOTAL: (ANUAL)	R\$ 32.800,00 (ANUAL)

Arapiraca/AL, 27 de Dezembro de 2023.


João Batista Lima Pereira
Analista de Sistemas
Representante legal da R.S.D. Lima Pereira

13.384.917/0001-89
R. S. D. LIMA PEREIRA-ME
Rua Braz Vieira de Santana, 92
Primavera - CEP: 57.304-430
Arapiraca-AL



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



PROCESSO ADM. Nº 121823/2023

Interessado: Câmara de Vereadores de Jacuípe

Assunto: Dotação orçamentaria para contratação de empresa para serviços de técnicos de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe – AL.

Despacho:

Em Comprimento as determinações do EXO. Sr. Presidente, Conforme Pesquisa devidamente realizada, informo que esta unidade administrativa pública possui a devida adequação financeira para a contratação pleiteada.

Em oportuno, comunico que a despesa deverá se proceder pela seguinte dotação orçamentária:

Poder: Poder Legislativo

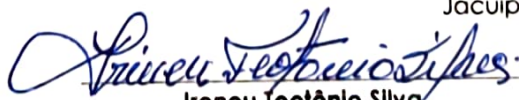
Órgão: Câmara Municipal de Jacuípe

Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.1001 Reforma e/ou ampliação da rede Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSOS PROPRIOS

Jacuípe/AL, 27 de janeiro de 2023.


Ireneu Teotônio Silva
Diretor de Secretaria



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

PROCESSO Nº 121823/2023 – DISPENSA 121823/2023

MINUTA DE CONTRATO CMJ Nº 01 - 121823/2023

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CESSÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, OBRAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUIPE – AL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE JACUIPE – AL E A EMPRESA J.C. SOFTWARE.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE JACUIPE - AL** com sede administrativa na Rua do Comércio, s/n – Centro – Jacuípe - AL, CE P: 57.960-000 - **CNPJ: 24.256.224/0001-27**, neste ato representado pelo Presidente da Casa, o Senhor, **Paulo Buarque dos Reis** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 99001103961 SSP/AL, e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.623.844-60 residente no município de Jacuípe - AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J.C. SOFTWARE**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.508.916/0001-82**, com sede na **Rua Engenheiro R. G. Menezes, 53 – sala 0001 - centro** na cidade de **Maceló - AL – CEP: 57.020-680**, neste ato, representada pela Sr. (a): **Jean Charles Porto Nunes**, portador (a) da **Cédula de Identidade RG nº 748887**, inscrito (a) no **CPF/MF sob n.º 517.109.194-34**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **121823/2023**, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, com **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto é a contratação de empresa para serviços de técnicos de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe – AL, visando atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Jacuípe - AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste Instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.2. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de para executar os fornecimentos;

2.3. 7.1.2. será considerado executado o fornecimento quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.2. f A Contratada obriga-se a:

3.3. 8.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.4. 8.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Autarquia;

3.5. 8.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

3.6. 8.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.7. 8.1.5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

3.8. 8.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Autarquia;

3.9. 8.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Autarquia, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

3.10. 8.1.8. relatar à Autarquia toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.11. 8.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.12. 8.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.13. 8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

3.14. 8.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber o objeto Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato;

4.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando e registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.1.4. Pagar o contratado o valor resultante da Prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

4.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal, no que couber, com conformidade com o item 6 do anexo xi da in seges/mp nº 5/2017.

4.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, como:

4.1.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.1.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada

4.1.9. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.1.10. Considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;

4.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após recebimento;

4.1.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Serviço da Contratação de Empresa para Locação de veículo, será realizado de forma mensal, diretamente pela Câmara de Vereadores de Jacuípe - AL, que fica localizado na Rua Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000, Jacuípe - AL. No horário de 8h as 12h e de 13h as 17h, de segunda a sexta, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pelo mesmo, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) ao(s) objeto(s) fornecido(s).

5.2. O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, em viagens dentro e fora do perímetro urbano de Jacuípe - AL. A Ordem de Fornecimento, estabelecida no subitem anterior.



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS**

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

poderá ser enviada através de, e-mail ou outro meio válido.

5.3. O veículo que será locado por essa Autarquia deverá estar em excelente estado de conservação, reservando-se à esta o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato.

5.4. O veículo ficará à disposição da AUTARQUIA em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato.

5.5. O veículo não terá franquia de quilometragem

5.6. O veículo deverá ter Seguro Total, sem ônus para essa Autarquia.

5.7. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus adicional para o SAAE, pelo período que for necessário.

5.8. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Secretaria da qual o mesmo está vinculado.

5.9. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;

5.10. Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada;

5.11. A Câmara de Vereadores de Jacuípe - AL, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho do veículo, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daquele veículo que não estejam atendendo ao contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses** a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos da Lei 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista na Lei 14.133/21, é condição indispensável para a realização do pagamento.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e poderão ser reajustáveis na forma da lei.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: Poder Legislativo

Órgão: Câmara Municipal

Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

FONTE DE RECURSO: 501 RECURSOS PROPRIOS



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) gestor(a), por um representante da Administração, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a **Lei 14.133/21**.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei 14.133/21**, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência e no contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Câmara Municipal de Jacuípe		
Câ	ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	
	DIS Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia	
	TRANSPARÊNCIA. Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia	



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jequiá da Praia - AL, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

12.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei **Lel 14.133/21**.

Câmara Municipal de Jacuípe		
Câ	ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	
	Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia	
	TRANSPARÊNCIA.	
DIS	Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia	



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Município de Jacuípe - AL, XX de XXXXXX de 2024.


Paulo Buarque dos Reis
Presidente
CONTRATANTE

L.C. SOFTWARE
Jean Charles Porto Nunes
CONTRATADA

Câmara Municipal de Jacuípe

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>

TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>





Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

ANEXO DO CONTRATO Nº 121823/2023 - DISPENSA 121823/2023

Item	Especificações	Quant.	V. unit.	V.total
01	Implantação	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe – AL	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADM. Nº 121823/2023		DISPENSA
Objeto: CONTRATO PARA SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CESSÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, OBRAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUIPE – AL		
Fundamentação Legal: Lei 14.133/21, Art 75 Inc. I		
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE JACUIPE – AL - CNPJ Nº 12.248.100/0001-10	
Contratada:	J.C. SOFTWARE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.508.916/0001-82	
Poder: Poder Legislativo Órgão: Câmara Municipal Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ FONTE DE RECURSO: 501 RECURSOS PROPRIOS		
VALOR: R\$ 18.000,00		
Celebração do Contrato: 29/12/2023		Prazo de Execução: 12 (doze) meses
AUTORIZO a empresa J.C. SOFTWARE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.508.916/0001-82a partir da presente data, a executar os serviços objeto do Contrato nº 01-121823/2023		
Jacuípe/AL, 29 de dezembro de 2023  Paulo Buarque dos Reis Presidente		



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

Câmara Municipal de Jacuípe		
Câ	ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	
	DIS Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia	
TRANSPARÊNCIA.		
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia		

PARECER JURÍDICO



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



PARECER JURÍDICO

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JACUIPE - AL

Processo: 121823/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE
PARA CAMARA DE VEREADORES POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA DO
ART. 72, DA LEI Nº 14.133/2021.**

I – RELATÓRIO

O processo teve início com a requisição formulada pela Diretoria das Secretarias relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto a Diretoria, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Constam nos autos os seguintes documentos:

1. Solicitação de autorização de abertura de procedimento;
2. Termo de Referência;
3. Autorização para abertura do procedimento pelo gestor;
4. Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria;
5. Cotações;
6. Mapa de preços;
7. Autuação de dispensa;



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



8. Convocação da empresa vencedora;
9. Documentações da empresa vencedora;
10. Declaração de dispensa.
11. Minuta de contrato.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/202.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório.

II – MÉRITO

Inicialmente, insta frisar por oportuno que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo alhures descrito estritamente no que tange a possibilidade jurídica do pleito, deixando, portanto, de adentrar em análises de conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Como é cediço, dentre os princípios constitucionais básicos que devem pautar a conduta da Administração Pública tem-se o princípio constitucional da legalidade. Isto significa, nos exatos termos trazidos pela jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

a Administração Pública não pode, por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados; para tanto ela depende de lei". (Direito Administrativo, 32ª ed., Forense, Rio de Janeiro, 2019). [grifamos]

Carlos Ari Sundfeld ensina que:

A atividade administrativa deve ser desenvolvida nos termos da lei. A Administração só pode fazer o que a lei autoriza: todo ato seu há de ter base em lei, sob pena de invalidade. Resulta daí uma clara hierarquia entre a lei e o ato da Administração Pública que não seja concedido pela lei: o que a lei não lhe concede



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



8. Convocação da empresa vencedora;
9. Documentações da empresa vencedora;
10. Declaração de dispensa.
11. Minuta de contrato.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório.

II – MÉRITO

Inicialmente, insta frisar por oportuno que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo alhures descrito estritamente no que tange a possibilidade jurídica do pleito, deixando, portanto, de adentrar em análises de conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Como é cediço, dentre os princípios constitucionais básicos que devem pautar a conduta da Administração Pública tem-se o princípio constitucional da legalidade. Isto significa, nos exatos termos trazidos pela jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

a Administração Pública não pode, por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados; para tanto ela depende de lei". (Direito Administrativo, 32ª ed., Forense, Rio de Janeiro, 2019). [grifamos]

Carlos Ari Sundfeld ensina que:

A atividade administrativa deve ser desenvolvida nos termos da lei. A Administração só pode fazer o que a lei autoriza: todo ato seu há de ter base em lei, sob pena de invalidade. Resulta daí uma clara hierarquia entre a lei e o ato da Administração Pública que não seja concedido pela lei: o que a lei não lhe concede



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



expressamente, nega-lhe implicitamente. Todo poder é da lei: apenas em nome da lei se pode impor obediência. Por isso, os agentes administrativos não dispõem de liberdade – existente somente para os indivíduos considerados como tais -, mas de competências, hauridas e limitadas na lei.”

A doutrina o afirma em uníssono. Ensina Seabra Fagundes que ‘administrar é aplicar a lei, de ofício’(O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário, p.3). Acentua Hely Lopes Meirelles que ‘a eficácia de toda a atividade administrativa esta condicionada ao atendimento da lei. Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal’(Direito Administrativo Brasileiro, p. 78). No mesmo sentido, Michel Stassinopoulos: ‘a lei não é apenas o limite do ato Administrativo, mas sua condição e sua base. Em um Estado de Direito, a Administração não se encontra apenas na impossibilidade de agir contra *legem* ou *praeter legem*, mas é obrigada a agir sempre *secundum legem*’(Traité des Actes Administratifs, p. 69) (SUNDFELD, Carlos Ari. **Fundamentos de Direito Público**. 4ª Edição, 10ª tiragem. São Paulo: Malheiros Editores LTDA, 2009.). [grifamos]

Celso Antônio Bandeira de Mello, ao tratar do princípio da legalidade, diz que tal princípio significa a:

consagração da ideia de que **a Administração Pública só pode ser exercida na conformidade da lei** e que, de conseguinte, a atividade administrativa é atividade sublegal, infralegal, consistente na expedição de comandos complementares a lei (Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo Brasileiro**, 31ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2014.). [grifamos]

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Na dispensa em tela a CPL corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova Lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

a) do custo benefício

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Os aludidos benefícios consistem no sentido de que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A Lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

b) da escolha legislativa fundamentada



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

Todas as hipóteses de dispensa de licitação apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º d o art. 75, da Lei 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

(...)

c) da pesquisa e do preço de mercado

Conforme se observa dos autos, o preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



Como na contratação direta administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

A Equipe do Agente de Contratação, observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

d) da seleção da proposta mais vantajosa

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da Administração Pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então a equipe de Agente de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela Autoridade Competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

e) da garantia aos princípios da república e da isonomia

No caso em tela, a Administração Pública observou as formalidades em geral exigíveis em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis a realização de qualquer contrato.

Na espécie, observa-se que foram obedecidos todos os requisitos que a Lei dispõe, ou seja, o processo está instruído com: documento de formalização da demanda; termo de referência devidamente preenchido com especificações e todos os detalhes que a Lei exige; estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 2; parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos; demonstração de compatibilidade da previsão de recursos ambientais com compromisso a ser assumido; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão de



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



escolha do contratado; justificativa de preço e autorização da autoridade competente. preenchendo, portanto, todos os requisitos do artigo 72, da Lei nº 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

f) da minuta do contrato

Acerca da formalização do contrato, a Lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



escolha do contratado; justificativa de preço e autorização da autoridade competente, preenchendo, portanto, todos os requisitos do artigo 72, da Lei nº 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

f) da minuta do contrato

Acerca da formalização do contrato, a Lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, **prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.**

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a **contratação de empresa para serviços de técnicos de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe – AL**, no valor de **RS 18.000,00 (dezoito mil reais)**, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se que não seja realizada nova dispensa como mesmo objeto pela mesma Secretaria, sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no TCE/AL.

É o parecer. S. M. J.

Remeto às considerações superiores.

Jacuípe – AL, 28 de dezembro de 2023

Aberlado Da Rocha Prado Neto
Procurador OAB: 8478



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

Câmara Municipal de Jacuípe		
Câmara	ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	
	DIS	
TRANSPARÊNCIA.		
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia		

PARECER CONTROLE INTERNO

Câmara Municipal de Jacuípe

ARQUIVO

DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>

TRANSPARÊNCIA.

Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

Ref. Proc. Adm. nº 121823/2023	Interessado: Câmara Municipal de Jacuípe - AL
Assunto: contratação de empresa para serviços de técnicos de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe – AL.	

PARECER CI

Administrativo. Contratos. DISPENSA. Contratação de empresa para serviços de locação de software para a Câmara Municipal de Jacuípe - AL. Procedência. Pela regularidade do feito.

Remetidos os autos do Processo Administrativo em referência, o qual trata de solicitação da Diretoria de Secretaria para fins de Contratação de profissional para assessoria em licitações e contratos. Trata o presente do conhecimento e análise da relevância do objeto pretendido, e na consequente despesa, ora pleiteada.

Importante ressaltar que tal remessa se faz necessária para que, assim, possamos exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando o cumprimento dos princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O controle interno compreende o plano de organização e o conjunto coordenado de métodos e medidas, adotados pela entidade, para proteger o seu patrimônio, verificar a exatidão e a fidedignidade de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e encorajar a adesão à política traçada pela administração.

Consoante as previsões da Lei Federal nº 4.320/64, a qual, estatuiu normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, extraímos: *in verbis*

[...]



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



Art. 75. O controle da execução orçamentária compreenderá:

I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

II - a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;

III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

CAPÍTULO II

Do Controle Interno

Art. 76. O Poder Executivo exercerá os três tipos de controle a que se refere o artigo 75, sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas ou órgão equivalente

*Art. 77. A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente (*os grifos não são do original)*

Assim sendo, em cumprimento às legislações ora vigentes que tratam do controle das despesas públicas, temos a considerar que a contratação ora pleiteada trata-se de prestação de serviços os quais resultarão em benefícios, quais sejam no que se refere às ações e atividades inerentes a Câmara de Vereadores de Jacuípe - AL.

Com base nos documentos acostados nos presentes autos restaram verificadas as devidas justificativas, bem como toda as informações contidas no Termo de Referência apresentados. No tocante às despesas públicas e zelo ao Erário, tem-se que o valor a ser praticado, se baseia em contratações similares de empresas do ramo e no último contrato firmado, cujo objeto guarda a mesma natureza do ora pleiteado.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



Por fim, esta Controladoria Interna, exalta os termos do Parecer Jurídico apresentado pela D. Procuradoria desta Autarquia, não nos cabendo adentrar no mérito jurídico, vez que tal peça é revestida com todas as bases e fundamentos legais.

Sendo assim este órgão de controle atesta pela regularidade dos atos praticados, inexistindo impedimentos para a continuidade do feito. Realizadas todas as providencias elencadas no Despacho e, de ordem do Exmo Sr. Presidente, retornem-se os presentes autos.

Jundia/AL, 28 de dezembro de 2023.


Thiago José Moura Silva
Controlador



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



DESPACHO RATIFICADOR

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **RATIFICO** pela contratação de empresa para serviços de técnicos de implantação, cessão, suporte e manutenção do site, portal de transparência, folha de pagamento, protocolo, obras, patrimônio e almoxarifado para a câmara municipal de Jacuípe – AL, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei Lei 14.133/2021, Art. 75, Inc. I, os quais serão executado pela empresa **J.C. SOFTWARE**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.508.916/0001-82**, conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R\$: 18.000,00 (dezoito mil reais);

Jacuípe – AL, 29 de dezembro de 2023.


Paulo Buarque dos Reis
Presidente



Estado de Alagoas
Todo Poder Emana do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



INTERESSADOS: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIPE - AL**
ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CESSÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, OBRAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUIPE - AL.**

TERMO DE JUNTADA DE CERTIDÕES

Por este Termo, JUNTA-SE aos autos do presente processo os documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa **J.C. SOFTWARE**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.508.916/0001-82** vencedora do processo, necessários ao atendimento do disposto na Lei 14.133/21 para a contratação da mesma.

Jacuípe, AL 29 de dezembro de 2023.


Ireneu Teotônio Silva
Diretor de Secretaria